



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

LOCADOR: **C.L.M.M PEDROSA HOTEL LTDA ME**

Referência: **Contrato de Locação nº. 64/2017**

Processo n.º: **4301/2018**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrita no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à rua Toshio Muramatsu, 45 – Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa **C.L.M.M PEDROSA HOTEL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.432.352/0001-28, com sede na Rua Ranulfo Prata, n.º 1078 – Jardim Soares, Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Sra. **LUCIMARA MASALSKIENE PEDROSA**, portadora do RG n.º 29.307.207-3 SSP/SP e CPF n.º 200.644488-35 e pelo Sr. **CELSO LUIS PEDROSA**, portador do RG n.º 23.227.397-2 SSP/SP e CPF n.º 129.401.078-66, ambos residentes e domiciliados à Avenida João Attarin, n.º 1275 – Jardim Soares, na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA IV, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de julho de 2018, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 – Fica aditada a CLAUSULA III, para reajustar o valor do aluguel, conforme o IGPM-FGV, em 6,94% (seis inteiros e noventa e quatro centésimos), totalizando o valor total de R\$ 8.555,01 (oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e um centavo) mensais.

CLÁUSULA 03 – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 26 de julho de 2.018.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
LOCATÁRIO


MARCOS AUGUSTO DE GOIS VIEIRA
Secr. de Saude e Bem Estar

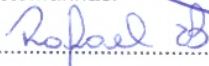

CELSO LUIS PEDROSA
C.L.M.M PEDROSA HOTEL LTDA ME
LOCADOR

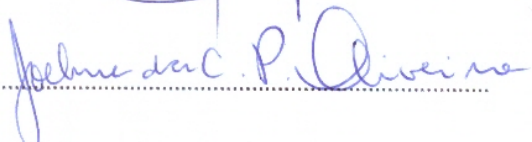

LUCIMARA MASALSKIENE PEDROSA


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Testemunhas:


.....


.....